



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 10/2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 2.924, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O "Auxílio Alimentação" fica fixado em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por mês."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2017.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (9:52) Hrs:
FLS.: — SOB Nº 63/2017
Barra Bonita, 22 de 05 de 17
Liliane